



*Ata de Resultado de Classificação*

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 10:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder com o Resultado de Classificação das proponentes interessadas no processo de Fornecimento e instalação de kits de energia fotovoltaica compostos por inversores, placas fotovoltaicas, assim como cabos e demais dispositivos para ligação com o sistema elétrico, construção de abrigos para inversores conforme projetos, assim como demais instalações necessárias, elaboração e aprovação de projetos nas concessionárias - entrega do sistema em pleno funcionamento, com possibilidade de acompanhamento real e remoto da geração e eficiência do sistema Indicador, com área de Intervenção de 7.300,00 m<sup>2</sup>, 24,00 unidades de equipamentos públicos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4393/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, e seu ente de cooperação o Serviço Social Autônomo Paranaidade em atendimento as necessidades da Administração Municipal. As empresas habilitadas para esta fase do certame são: **Arausolar Tecnologia Ltda**, sem representante em sessão; **IG Energias Renováveis Ltda**, representada por Estevão Jose Luzzani de Oliveira; **Patoeste Eletrinstaladora Ltda**, representada por Gelson Tamanho; **Solarpremium Ltda**, representada por Marcos Diedrich; **T. L. Lenz Soluções em Energia Solar**, sem representante em sessão; **TDA Engenharia Ltda**, representada por Mauricio Galvão Zatta; **Way Tecnologia de Energia Sustentável Ltda**, sem representante na sessão; **WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda**, sem representante na sessão. Na Ata anterior, as empresas **IG Energias Renováveis Ltda** e a empresa **Solarpremium Ltda** fizeram suas considerações acerca das propostas das demais participantes. Momento em que a Presidente da Comissão constou em Ata e encaminhou ao Departamento responsável para análise, considerando que os argumentos foram de matéria técnica. Por meio do Despacho nº 51-14.512/2023 o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, expediu o seguinte parecer: “Mediante itens de requisitos no referido edital, salientamos a descrição do item 11. na página 11, que menciona os documentos que devem estar no envelope 2 de proposta de preços: 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2 11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º2, devidamente fechado e inviolado, contendo OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. 1) Carta-proposta de Preços (Modelo n.º 07), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão de Licitação. f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura; 2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (Modelo n.º 08), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura,





conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n.º 09), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa. 4) Declaração de conhecimento de práticas proibidas (Anexo VI). Desta mesma forma considerando que estes documentos descritos no item 11 são obrigatórios, qualquer outro documento não são obrigatórios durante a elaboração da proposta. Ficando também entendido que o item 09.4 mencionado na página 7, onde seu texto refere-se a tradução de correspondência e documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, deverão estar disponíveis conforme edital para consulta no decorrer da obra e das instalações quando se faça necessária, não sendo obrigatório o seu fornecimento em envelope da proposta. Também considerando que no item 12.1 da página 12 do edital, transcrito abaixo: 12.1 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO EVIDÊNCIA DE QUE A PROPONENTE EXAMINOU COMPLETAMENTE OS PROJETOS, AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, QUE OS COMPAROU ENTRE SI, QUE OBTIVE AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE QUALQUER PONTO DUVIDOSO e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória. Considera-se que toda especificação exigida será cobrada no objeto da instalação e fornecimento, salvo julgamento de comprovação que justifique tal alteração e que não traga perda ou dano na eficácia do objeto da licitação e nem ao município. Peter Jones Denardi / Engenheiro Eletricista Diretor de Departamento de Iluminação Pública.” Considerando o parecer exarado pelo Diretor de Departamento de Iluminação Pública; considerando que após a análise das propostas e preços foram constatadas divergências nas propostas das empresas **Solarpremium Ltda** e a empresa **WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda**, divergências estas passíveis de correção conforme contato telefônico com os responsáveis do Paraná Cidade; considerando que estas divergências foram corrigidas no prazo estipulado pela Presidente da Comissão; considerando que as demais propostas estão de acordo com o que solicita o Edital, a Comissão decide **CLASSIFICAR** as propostas de preços das proponentes, conforme segue: **PRIMEIRO CLASSIFICADO: Patoeste Eletroinstaladora Ltda** com o valor global de **R\$ 4.390.721,85 (quatro milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**; **SEGUNDO CLASSIFICADO: TDA Engenharia Ltda** com o valor global de **R\$ 4.490.425,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**; **TERCEIRO CLASSIFICADO: Solarpremium Ltda** com o valor global de **R\$ 4.597.438,76 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**; **QUARTO CLASSIFICADO: IG Energias Renováveis Ltda** com o valor global de **R\$ 4.605.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinco mil reais)**; **QUINTO CLASSIFICADO: Arausolar Tecnologia Ltda** com o valor global de **R\$ 5.187.956,34 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**; **SEXTO CLASSIFICADO: WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda** com o valor global de **R\$ 5.780.267,44 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**; **SÉTIMO CLASSIFICADO: T. L. Lenz Soluções em Energia Solar** com o valor global de **R\$ 6.290.003,98 (seis milhões, duzentos e noventa mil, três reais e noventa e oito centavos)** e o **OITAVO CLASSIFICADO: Way Tecnologia de Energia Sustentável Ltda** com o valor global de **R\$**





6.690.000,83 (seis milhões, seiscentos e noventa mil reais e oitenta e três centavos). Considerando que a empresa **TDA Engenharia Ltda**, comprovou a condição de Empresa de Porte nos termos do item 15 do edital, podendo, assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006; Considerando que a empresa **Patoeste Eletr instaladora Ltda**, classificada em primeiro lugar, é considerada empresa de grande porte pelo seu faturamento; Considerando que, de acordo com o art, 44, da Lei Complementar nº 123/06: “Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.” Com isso, a Presidente da Comissão NOTIFICOU por e-mail a empresa **TDA Engenharia Ltda** para que querendo, apresentasse nova proposta, que fosse de menor valor ao que foi apresentado pela primeira colocada. Foi oportunizado até a data do dia 14 de fevereiro às 13h30 para que a licitante pudesse encaminhar proposta e seus anexos ajustados, nos termos do edital. A empresa em questão manifestou-se por meio de e-mail, encaminhando a propostas e os anexos com o novo valor, bem como, trouxe os documentos físicos no tempo hábil. As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação. Assim, a empresa **TDA Engenharia Ltda** fica **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** com o valor de **R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões e trezentos e noventa mil reais)**. Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante presente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 553/2023:**

**Thais Love - Presidente** \_\_\_\_\_

**Alana Paula Mulhmann - Membro** \_\_\_\_\_

**Regiane Rufato - Membro** \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7895-E5E2-8713-5685

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS LOVE (CPF 053.XXX.XXX-65) em 15/02/2024 16:25:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ REGIANE RUFATO (CPF 065.XXX.XXX-00) em 15/02/2024 16:27:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALANA PAULA MULHMANN ROSSATTO (CPF 053.XXX.XXX-60) em 15/02/2024 16:29:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7895-E5E2-8713-5685>